

Modern Transporte Aéreo de Carga S.A.

CNPJ/MF 03.887.831/0022-40 - NIRE: 35.9.0639530-4

Memorial Descritivo de Armazém Geral, Regulamento Interno e Tarifa Remuneratória

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL (Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1.903)

O presente memorial descritivo pertence ao estabelecimento **Filial** da sociedade por ações **Modern Transporte Aéreo de Carga S.A.**, localizada na Avenida Viracopos, nº 750, Bairro Jardim Princesa D'oste, no município de Campinas, Estado de São Paulo, no CEP 13.053-105, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.887.831/0022-40** e registrada na JUCESP sob o **NIRE 35906395304**, que se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, excluindo as mercadorias estrangeiras e as mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamável ou que necessite de precaução, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102 de 1.903. **Capital Social:** R\$ 73.676.188,00 (Setenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais), não há destaque de capital para as filiais. **Capacidade:** A área do total do Prédio é de 3.000,00 m², sendo 2.400 m² no piso Térreo e 600,00 m² no Mezanino, incluindo áreas de apoio aos funcionários. No Térreo tem 770,00 m² com capacidade de Armazenamento de 852 PBRs, nesta área estão incluídas Doca e pré Sala Climatizadas para atendimento a VISA, com fluxo de Carga e Descarga independentes, uma de Recepção e uma de Expedição. No Mezanino tem uma área 300,00 m² destinada ao Armazenamento de 81 PBRs, em 02 Salas Climatizadas. As áreas de Armazenamento de Carga, somando Térreo e Mezanino, totalizam 1.070,00 m². No Térreo tem área exclusiva de Operação de Terminal de Carga Aérea de 1.110,00 m², com áreas de pesagem de paletes aéreo, paletização e despaletização. No Térreo, em frente das 06 docas de Carga em geral, tem área de Recepção e Expedição de Carga com 340,00 m². No Térreo, a área para atendimento ao cliente, escritório e apoio a funcionário tem 180,00 m² e no mezanino a área para apoio a funcionário e escritório tem 300,00 m². **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente em anexo ao processo de matrícula da unidade armazenadora. **Segurança:** De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **Equipamentos:** Os equipamentos do armazém são: Uma empilhadeira a gás com a capacidade de 2.500 kg e uma empilhadeira elétrica Hyster Retrátil/ Matrix 1.600kg, seis paleteiras hidráulicas 2.000 kg, 54 Racks fixos porta pallets aéreos, 03 Racks móveis, uma balança de chão 600 kg, um Rack balança aeronáutico 7.000 kg, quatro corredores com verticalização porta-paletes para PBRs e um equipamento Raio-x. **Serviços:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagens e reembalagens de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e "warrants". **Natureza das mercadorias:** Mercadorias secas em geral, produtos e insumos farmacêuticos, equipamentos e insumos em geral, mercadorias que não sejam consideradas perigosas ou necessitem de precaução especial.

REGULAMENTO INTERNO

O presente Regulamento Interno deverá ser aplicado ao estabelecimento **Filial** da sociedade por ações **Modern Transporte Aéreo de Carga S.A.**, localizada na Avenida Viracopos, nº 750, Bairro Jardim Princesa D'oste, no município de Campinas, Estado de São Paulo, no CEP 13.053-105, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.887.831/0022-40** e registrada na JUCESP sob o **NIRE 35906395304**, podendo ser utilizado por outros de seus estabelecimentos, Matriz ou Filiais, desde que seja requerida sua utilização ao Presidente da Respektiva Junta Comercial. **1. Das mercadorias:** **1.1.** A empresa de armazéns gerais receberá em seu depósito mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, excluindo as mercadorias estrangeiras e as mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamável ou que necessite de precaução especial, guardando-as e conservando-as em pallets, ou estantes, de acordo com a necessidade das mercadorias a serem armazenadas. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. Operações e serviços:** **2.1. Procedimento:** **2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2.** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3.** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4.** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos o conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo ambos, serem assinados por um fies depositário do armazém e por sócio da empresa depositada, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo:** **2.2.1.** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria, contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3.** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro:** **2.3.1.** O armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais:** **2.4.1.** O armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de Funcionamento:** **2.5.1.** As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 08h00min às 17h00min. **2.6. Responsabilidade:** **2.6.1.** O armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou deveria ser entregue. **2.7. Inadimplência:** **2.7.1.** O armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2 e 2.2.3. **3. Disposições gerais:** **3.1.** Não haverá sala de vendas públicas na unidade armazenadora. **3.2.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 e 1.903.

TARIFA REMUNERATÓRIA

Serviço	Descrição	Base de cálculo	Tarifa R\$
Armazenagem	Armazenagem por período de 30 dias ou fração	Pallet	332,00
		M ²	279,00
Seguro	Seguro contra danos às mercadorias (período de 15 dias)	"ad valorem"	0.20%
Movimentação	Mercadoria paletizada	tonelada	45,15
Movimentação	Mercadoria não paletizada	M ² tonelada	85,92
			80,13
Paletização	Paletização de mercadorias	M ² tonelada	23,50
			40,00
Outros Serviços	Embalagem ou reembalagem	por milheiro	980,00
Outros Serviços	Lonamento e deslonamento de veículos	por milheiro	215,00

A presente Tarifa Remuneratória deverá ser aplicada para a Filial da sociedade por ações **Modern Transporte Aéreo de Carga S.A.**, localizada na Avenida Viracopos, nº 750, Bairro Jardim Princesa D'oste, no município de Campinas, Estado de São Paulo, no CEP 13.053-105, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.887.831/0022-40** e registrada na JUCESP sob o **NIRE 35906395304**, podendo ser utilizado por outros de seus estabelecimentos, Matriz ou Filiais, desde que seja requerida sua utilização ao Presidente da Respektiva Junta Comercial.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2023

Mario Fernandes da Costa - Modern Transporte Aéreo de Carga S.A.

